

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 941769

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 003/2022, com os demais membros da equipe de apoio, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 042 – Pregão Eletrônico nº 024**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE(ITEM)** modo de disputa **ABERTA**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/05/2022 – 08:30
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08/06/2022 – 10:30
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	08/06/2022 – 11:30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

OS LOTES 1 e 2 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS LOTES DE 3 e 4 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART 48, INCISOS I e III DA LC nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de impressão e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e impressão segura de cópias, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM/LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	Ampla Participação (cota mínima de 80%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	24	TIPO A – IMPRESSORA LASER MONO – Especificações técnicas acostado ao TR.	R\$ 67.776,00	X	

2	16	TIPO B – MULTIFUNCIONAL LASER MONO – Especificações técnicas acostado ao TR.	R\$ 67.840,00	X	
3	6	TIPO A – IMPRESSORA LASER MONO – Especificações técnicas acostado ao TR.	R\$ 16.944,00		x
4	4	TIPO B – MULTIFUNCIONAL LASER MONO – Especificações técnicas acostado ao TR.	R\$ 16.960,00		x

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2022 e serão indicadas no momento da elaboração do contrato.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 169.520,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**.

As despesas correspondentes à contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 Poder Executivo

Unidade Gestora: 2 Prefeitura De Gravata-PE

Órgão Orçamentário: 0206 Secretaria De Administração
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0408 Gestão Da Secretaria De Administração
Ação: 2218 Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Administração
Fonte De Recurso: 0.01.00 Recursos Próprios
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitações-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item

“Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS (AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm>;
 - m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
 - m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. **Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. *A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) incluir no sistema a proposta e a documentação de habilitação para o respectivo lote.*

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Prado, Gravatá-PE. CEP 55642-160 no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006,

alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26 deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, o município de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, o município de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

10.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Conforme disposto nos itens 15 a 21 do Termo de Referência.

12.0 – DO EMPENHO:

12.1. Após a homologação deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

13.0 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, nos moldes do item 12 do termo de referência;

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365

365

13.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados nas propostas todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

13.4 O preço unitário e total para esta contratação compreende a única remuneração devida;

13.5 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

14.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 14.2.

14.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE,; (81) 3299-1899 - Ramal 1020, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), ou pelo e-mail cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.0 – DAS SANÇÕES:

15.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

15.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

15.3.1. Não celebrar o contrato;

15.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

15.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

16.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

16.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

16.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

17.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução ou entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

17.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

20.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

20.2 Atendendo ao que preceitua o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do responsável pela Central de Transportes, que será designado por Portaria do Chefe do Executivo Municipal;

20.3 À CONTRANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

20.4 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na perfeita execução de suas tarefas;

20.5 A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento às especificações deste termo de referência;

20.6 Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

20.7 As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

20.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

20.9 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

20.10 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

20.11 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

21.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

21.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

22.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

22.1. Reserva-se o Município de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Dou e Diário Oficial do Estado e AMUPE.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. HAVENDO DIVERGÊNCIA OU OMISSÃO ENTRE O PRESENTE EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ O CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, Telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 19 de maio de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de impressão e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e impressão segura de cópias, nos termos do disposto neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados na forma e condições fixadas no presente instrumento, tendo coordenação da Secretaria de Administração através da Coordenação de Tecnologia de Informação Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade

Tal necessidade se faz em viabilizar serviço reprográfico de qualidade para atender as necessidades de caráter administrativo e operacional quanto a documentos e afins emitidos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gravatá.

O município conta hoje com uma aparelhagem de informática (notebooks e computadores), junto com os quais o objeto deste termo será juntado para servir à finalidade pública dos mais diversos serviços prestados, a exemplo da catalogação de arquivos públicos, emissão e publicação de contratos administrativos, funcionamento de programas sociais, manutenção de infraestrutura, arrecadação de impostos e fornecimento de certidões, com o intuito do funcionamento eficiente das atividades e dos serviços prestados aos munícipes e aos contribuintes.

Em suma, o presente TR tem como escopo atender às Secretarias e Órgãos desta Municipalidade, a fim de propiciar o correto funcionamento das suas atividades bem como a plena prestação de serviços aos munícipes.

2.2. Da Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

2.1.1. A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **Menor Preço global do lote**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2.1. deste Termo de Referência.

2.1.2. A fundamentação legal da modalidade adotada para o objeto do presente TR tem amparo no Art. 1º da Lei 10.520/02 e suas alterações:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

2.1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.4. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, possibilitando o acesso de forma ampla aos licitantes e eventuais fornecedores.

2.1.5. Além da celeridade, em razão da pandemia do COVID 19, há Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PGJ N° 01/2020) no sentido de evitar-se, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica. Atendendo à referida recomendação, opta-se pelo pregão eletrônico para o objeto do presente TR.

2.1.6. A opção pela divisão por lote vislumbra ser mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, por assegurar que o gerenciamento do serviço permaneça, durante a vigência contratual, a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, a segurança de continuidade do serviço, tendo em vista que há um maior nível de controle pela Administração no fornecimento do serviço e manutenção de sua estabilidade, além de uma maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto propicia-se um nível diferenciado de eficiência no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos e na garantia dos resultados. Além destas características opta-se pela licitação por lote com base no entendimento sedimentado do Tribunal de Contas da União no sentido de que é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9; Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0). Assim, a Administração deve promover a adjudicação por lote tendo em vista que os itens a serem adquiridos por meio do pregão possuem a mesma natureza, guardam relação entre si e, por isto, a adjudicação por itens colocaria em risco a continuidade do serviço e, por consequência, a prestação dos serviços públicos essenciais e dependentes desse serviço prestados pela Prefeitura Municipal de Gravata.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A despesa com a execução dos serviços é estimada em R\$ 169.520,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), conforme cotações anexas e descritivo do valor global estimado disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do lote único	Qtd	Valor estimado Mensal	Valor estimado anual
I	Tipo A - Impressora Laser Mono	30	R\$ 7.060,00	R\$ 84.720,00
II	Tipo B – Multifuncional Laser Mono	20	R\$ 7.066,67	R\$ 84.800,00
Valor global anual estimado			<u>R\$ 169.520,00</u>	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 Poder Executivo

Unidade Gestora: 2 Prefeitura De Gravata-Pe

Órgão Orçamentário: 0206 Secretaria De Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0408 Gestão Da Secretaria De Administração

Ação: 2218 Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Administração

Fonte De Recurso: 0.01.00 Recursos Próprios

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. Os equipamentos fornecidos pela Contratada, obrigatoriamente, deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, sem nenhum defeito de fabricação ou vício e atender, integralmente, às especificações do item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer incompatibilidade.

5.2. Na ocasião da entrega os equipamentos devem estar acondicionados em suas embalagens originais, acompanhado de seus respectivos manuais, disco de instalação se for o caso, todos os cabos e toner original.

5.3. O funcionamento dos equipamentos bem como de todos os softwares, incluído o de bilhetagem, deverão ser comprovados por meio de testes operacionais a serem efetuados pela Coordenação de Tecnologia de Informação caso necessário.

5.4. O Local de entrega dos itens necessários à prestação do serviço será no seguinte endereço: Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Izaltino Poggi, 265 2º Andar, CEP 55642-160, mediante agendamento que deverá ser realizado com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) pelo fone (81) 3299-1899, ramal 1014.

5.5. Prazo para entrega: o prazo máximo e irrevogável para entrega do objeto será de até no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6. CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de aceitação da proposta para a compra pretendida será o de **menor valor global**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste TR, bem como a situação de habilitação para contratação com a Administração Pública.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada contendo, no mínimo, o seguinte:

6.2.1. Páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal do fornecedor, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de não aceitação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2.2. Nome, CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância;

6.2.3. Valor unitário e total;

6.2.4. Prazo de entrega, não superior a 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

6.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias;

6.2.6. Prazo de pagamento: em até 30 dias do atestamento definitivo da despesa;

6.2.7. Dados bancários do fornecedor, para pagamento, que deverão ser informados na nota fiscal/fatura quando da sua emissão;

6.2.8. Local e data;

6.2.9. Assinatura do representante legal da empresa fornecedora

6.2.10. Especificação clara, detalhada e completa do objeto.

**7. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E
SERVIÇOS**

7.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Gravata.

7.2. Os servidores/empregados abaixo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos descritos nos itens 1 e 14 deste TR, atentando para sua qualidade e quantidade quando do recebimento no endereço da empresa Contratante, de modo a verificar o cumprimento das disposições e questões técnico-administrativas em todos os seus aspectos.

7.2.1. Gestor: Sr. **ERICKSON BEZERRA CHAGAS**, cadastrado no CPF n.º 052.090.344-70, com matrícula n.º 103101;

7.2.2. Fiscal: Sr. **EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA**, cadastrado no CPF n.º 06328933460, matrícula n.º 1016449.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir as obrigações constantes deste Termo, demais dispositivos e da legislação vigente.

8.2. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à prestação dos serviços.

8.3. Cumprir as normas técnicas aplicáveis aos serviços objeto deste Termo.

8.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação dos serviços.

8.6. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

8.7. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto deste.

8.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Termo de Referência.

- 8.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou a terceiros, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de desconto do valor devido em qualquer importância que tenha direito a receber.
- 8.14. Instalar e disponibilizar todos os softwares e sistemas previstos.
- 8.15. Assegurar que todos os softwares fornecidos serão originais e contar com as respectivas licenças de uso adquiridas dos respectivos fabricantes ou fornecedores credenciados, em conformidade com a legislação em vigor.
- 8.16. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 8.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.18. Credenciar perante a Contratante, mediante documento, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados, bem como submeter previamente a relação com os nomes dos técnicos habilitados para os serviços de manutenção contratados.
- 8.19. Assegurar que toda substituição dos técnicos responsáveis seja informada à Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão da substituição.
- 8.20. Diligenciar no sentido de que seus técnicos mantenham-se, nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança do Contratante.
- 8.21. Comunicar à Contratante, através do servidor responsável designado formalmente pela Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 8.22. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas neste Termo.

- 8.23. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 8.24. Entregar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Contratante, no prazo estabelecido.
- 8.25. Identificar os equipamentos instalados de modo a diferenciá-los dos demais existentes.
- 8.26. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 8.27. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas instalados nas dependências da Contratante durante a vigência do contrato, comprometendo-se a mantê-los sempre abastecidos de todos os insumos e materiais necessários ao seu funcionamento, exceto papel, observados os níveis de serviço estabelecidos nos neste Termo.
- 8.28. Encarregar-se dos serviços técnicos de manutenção e reparos, da substituição de peças que se fizerem necessários bem como de equipamentos, sem ônus para a Contratante.
- 8.29. Realizar manutenção preventiva, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, visando à supervisão geral dos equipamentos, compreendendo, entre outros, a verificação das condições de funcionamento e a realização de limpeza interna geral, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 8.30. Prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação do Contratante e sem ônus para este, para eliminação de defeitos porventura ocorridos.
- 8.31. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Contratante.
- 8.32. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 8.33. Ministrando treinamento aos usuários indicados pela Contratante sem ônus para este, quanto aos procedimentos para operação dos equipamentos e das soluções fornecidas.
- 8.34. Permitir que o Contratante fiscalize e audite a operação e relatórios emitidos e executados pela Contratada por meio de empregados ou qualquer outro profissional designado pela Contratante.
- 8.35. Permitir que a Contratante realize análises, estudos e produza relatórios sobre a operação dos serviços objeto do Contrato.
- 8.36. Apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura nos termos estabelecidos no Contrato.
- 8.37. Fornecer catálogos, manuais e guia de usuários em português, dos equipamentos e softwares ofertados na licitação e disponibilizados para a operação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste instrumento.
- 9.2. Pagar, no vencimento, as faturas apresentadas pela Contratada, observadas as condições de pagamento previstas no Contrato.
- 9.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser Contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, do contrato e do edital da licitação.
- 9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, às dependências da Contratante para execução dos serviços.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser Contratada.
- 9.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para verificação de conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato.
- 9.8. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, através da gerência administrativa, podendo designar empregado que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 9.10. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11. Permitir que a Contratada capacite os empregados da Contratante para substituir os “tonner” das impressoras, mantida, porém toda a responsabilidade da Contratada sobre a gestão guarda e risco de perda continua.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 10.1.1. Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- 10.2.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.2.2. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 10.2.3. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- 10.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada subcontratar, total ou parcialmente, terceiros para execução do objeto deste TR, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada, antes da emissão das Notas Fiscais/Faturas, encaminhará demonstrativo mensal de cópias ao Contratante, que o aprovará em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A leitura dos contadores e do sistema de bilhetagem dos equipamentos de impressão, reprografia será efetuada mensal e previamente à emissão do demonstrativo de que trata a subcláusula anterior, e seu resultado será lavrado em documento específico, assinado pelas Partes, contendo ainda eventuais observações.

12.3. Após a aprovação do demonstrativo mensal de cópias, a Contratada emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e à produção no mês anterior, as quais serão entregues à Contratante até o dia 15 (quinze) do mês em curso, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.4. Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

12.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.

12.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal na modalidade eletrônica, em conformidade com a Secretaria Municipal de Finanças.

12.7. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pela Divisão de Serviços Gerais. Os valores a serem pagos remuneram todas as despesas especificadas na sua proposta e necessárias à prestação dos serviços, incluindo custos diretos e indiretos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com mão de obra, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do Contrato, constituindo-se assim, na única remuneração devida pelos trabalhos contratados.

12.8. O pagamento mensal será calculado a partir da seguinte fórmula: $PM = CF + CV$, sendo que:

12.8.1. CF = quantidade de equipamentos (por tipo de equipamento) x custo unitário mensal (por tipo de equipamento)

12.8.2. CV = quantidade (unidade: mil) contabilizada de impressões mensal x custo do milheiro impresso;

12.8.3. Legenda:

PM = pagamento mensal

CF = custo fixo mensal

CV = custo variável mensal

13. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

O quantitativo de equipamentos e a estimativa de impressões objeto desse instrumento são os seguintes:

Descrição dos lote único

Itens	Quantidade	Total impressões Global por tipo de Impressora (páginas / mês)
Tipo A - Impressora Laser Mono	30	60.000
Tipo B – Multifuncional Laser Mono	20	60.000

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

14.1.1. A Contratada deverá ceder ao Contratante o uso dos seguintes equipamentos, classificados nas seguintes categorias:

TIPO A – Impressora Laser Monocromática, com recursos de impressão;

TIPO B – Multifuncional Laser Monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

14.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas neste TR.

14.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos especificados acima, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, a instalação nas dependências da Contratante, observadas as quantidades, as especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

14.1.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior e em linha de produção.

14.1.5. Cada tipo de impressora (tipos A, B) deverá corresponder a uma única marca e modelo, podendo ser adotadas marcas e modelos distintos apenas para diferentes tipos de impressora.

14.1.6. Os equipamentos dos tipos A e B deverão ser configurados para impressão em dupla-face (frente e verso).

14.1.7. Todos os equipamentos deverão ter recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

14.1.8. Os equipamentos, também, deverão oferecer o recurso de retenção de impressão (impressão segura), com liberação das mesmas mediante digitação de senha.

14.1.9. A Contratada deverá executar o remanejamento de postos de impressão sempre que solicitado pela Contratante e de acordo com o Termo de Referência.

14.1.10. Os custos referentes à cessão de uso, instalação e configuração de equipamentos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste TR.

15. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

15.1. A Contratada deverá implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento proativo centralizado para os equipamentos de impressão departamental (impressora/ multifuncional) contratados, com os seguintes requisitos:

- 15.1.1. Captura de informações das impressoras;
- 15.1.2. Mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção;
- 15.1.3. Status do equipamento e identificação de problemas;
- 15.1.4. Gerenciamento das impressoras remotamente;
- 15.1.5. Captura do medidor físico de contabilização de impressões e cópias de cada equipamento;
- 15.1.6. Geração de relatórios dos dispositivos monitorados;
- 15.1.7. Geração de relatórios de indisponibilidade dos equipamentos;
- 15.1.8. Integração com Active Directory;
- 15.1.9. Cotas de impressão por usuário.

16. DO SISTEMA DE BILHETAGEM E IMPRESSÃO

16.1. A Contratada deverá ainda implantar, manter e gerir solução informatizada única especializada na contabilização dos serviços de impressão efetivados nas impressoras discriminadas, com no mínimo, os seguintes requisitos:

- 16.1.1. Contabilização e disponibilização de informações dos trabalhos impressos;

- 16.1.2. Identificar o usuário da impressão independentemente do sistema de domínio utilizado na Contratante, dentre eles LDAP (plataforma software livre), Windows e usuário sem domínio;
- 16.1.3. Somente trabalhos efetivamente impressos deverão ser contabilizados;
- 16.1.4. Disponibilizar relatórios gerenciais detalhados e exportáveis (em formato txt e xls) dos trabalhos impressos, com as seguintes informações: impressão por usuário, por impressora, por centro de custo, diferenciação entre impressões coloridas e monocromáticas além das demais informações fornecidas pela solução de contabilização implantada e consolidando a quantidade de impressões realizadas em períodos selecionados;
- 16.1.5. Em hipótese alguma será admitida a cobrança pela utilização dos equipamentos pela digitalização;
- 16.1.6. Preservar as informações que permitam o rastreamento histórico de todas as impressões realizadas por uma determinada impressora/multifuncional contendo os dados descritos nos itens anteriores;
- 16.1.7. Possuir recurso para acesso às informações e administração pelos gestores a partir de qualquer estação da rede local, incluindo configurações das impressoras, permissões de usuários e fila de trabalhos;
- 16.1.8. Ter total compatibilidade com a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Gravata e demais equipamentos (impressoras, multifuncionais, servidores) ofertados;
- 16.1.9. Possuir interface gráfica em português;
- 16.1.10. Os sistemas e aplicativos necessários ao funcionamento das soluções deste documento deverão funcionar exclusivamente dentro da rede de informática da Contratante, não sendo permitido o envio de qualquer informação relativa à contabilização para sistemas ou usuários externos à referida rede, salvo na forma aprovada previamente pela Contratante;
- 16.1.11. A Contratada deverá prover toda a infraestrutura de hardware e software, incluído sistema operacional, antivírus e qualquer outro elemento necessário para a correta instalação e operação das soluções;
- 16.1.12. Os hardwares e as licenças de software para uso dos serviços deverão ser constantemente atualizados para manter a qualidade do serviço, sem ônus para a Contratante;
- 16.1.13. A Contratante poderá instalar agentes nos equipamentos da Contratada para verificar os níveis de serviços exigidos;

16.1.14. Desde já fica claro que nenhum software poderá ser instalado nos equipamentos da Contratante sem conhecimento e autorização prévia desta;

16.1.15. Os custos referentes ao sistema de bilhetagem e de impressão deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo;

16.1.16. Todas as licenças de software de bilhetagem e para os possíveis servidores de impressão serão de responsabilidade da Contratada.

17. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

17.1. Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações da Contratante, para explicação das funcionalidades dos equipamentos, assim como o procedimento para substituição de papel nos equipamentos.

17.2. A Contratada deverá treinar três colaboradores da Contratante, situados próximos ao local de instalação de cada impressora.

17.3. Os treinamentos serão coordenados pela Contratante e poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados. Estes colaboradores deverão atuar como multiplicadores de conhecimento sobre as impressoras.

17.4. A Contratada deverá disponibilizar um guia rápido, com duas cópias, criado sob medida para as necessidades da Contratante com as principais funcionalidades dos equipamentos que será distribuído para os funcionários da Contratante.

17.5. O conteúdo programático dos cursos para os colaboradores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

17.5.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

17.5.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;

17.5.3. Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

17.5.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

17.5.5. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

17.5.6. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas;

17.5.7. Substituição de consumíveis;

17.5.8. Cadastramento de novos usuários;

17.6. Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela Contratante e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do seu acervo documental.

18. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

18.1. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e de suporte técnico.

18.2. A abertura de chamados referente a suporte técnico será realizada na central de atendimento da Contratada.

18.3. O chamado poderá ser resolvido através do suporte técnico remoto a ser prestado pela Contratada ou será encaminhado para uma manutenção corretiva em campo.

18.4. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados por técnicos previamente designados pela Contratada, destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, com vistas a preservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante, observando-se o seguinte:

18.4.1. Os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado;

18.4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis, durante o horário comercial (8h às 18h), exceto se houver autorização em contrário do Contratante.

18.4.3. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser Contratada.

18.4.4. Os procedimentos de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos previamente designados pela Contratada, destinados a consertar e reparar falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e conservação, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante.

18.4.5. Em qualquer caso, quando for necessária a remoção do equipamento de seu local de instalação, o transporte será feito pela Contratada, que deverá disponibilizar outro equipamento compatível até a devolução do equipamento original ou de um novo equipamento idêntico ou superior ao original.

18.5. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar:

18.5.1. O número da ordem de serviço;

- 18.5.2. A data e o horário de abertura da ordem de serviço;
- 18.5.3. O equipamento envolvido, o problema apresentado e sua localização;
- 18.5.4. A identificação do profissional responsável pela execução do serviço;
- 18.5.5. A data e o horário da conclusão do serviço;
- 18.5.6. Aceite de um colaborador da contratante.

19. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

19.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios serão fornecidos pela Contratada e deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.

19.2. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Gravata.

19.3. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

19.4. Não será responsabilidade da Contratada o fornecimento de papel para os equipamentos de impressão, reprografia.

19.5. No entanto, a Contratada deverá assegurar a adequação e o perfeito funcionamento dos equipamentos em relação ao tipo de papel utilizado pelo Contratante.

19.6. Para os equipamentos que suportarem outros tipos de papel, deverão suportá-lo conforme especificações estabelecidas neste documento.

20. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTOS DE CHAMADOS

20.1. A Contratada deverá observar ainda os seguintes níveis de serviço no que concerne aos chamados realizados:

20.1.1. Demandas de qualquer natureza (manutenção de hardware ou software, suporte técnico, reposição de peças, equipamentos inoperantes, etc.) deverão ser atendidas e plenamente solucionadas em até 12 (doze) horas úteis contadas da abertura do respectivo chamado;

20.1.2. Demandas para substituição de toner deverão ser atendidas em até 4 (quatro) horas úteis contadas da abertura do respectivo chamado;

20.1.3. Para fins de medição, consideramos como horário útil para atendimento de chamados das 8:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira.

21. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE IMPLANTAÇÃO

21.1. A Contratante deverá emitir ordem para início da prestação dos serviços, seu tipo e o local de instalação, observado o disposto neste TR.

21.2. As estações de impressão deverão ser entregues e instalados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implantação das seguintes soluções:

- 21.2.1. Customização das configurações dos equipamentos;
- 21.2.2. Identificação dos equipamentos;
- 21.2.3. Implantação dos *softwares* de gerenciamento e contabilização;
- 21.2.4. Treinamento de equipe da contratante.

22. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência e execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da respectiva ordem de serviços permitindo a prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Gravatá, 27 de abril de 2022

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TIPO A – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

Tecnologia de impressão: eletrográfico a seco (laser, LED ou equivalente) ;
Velocidade de impressão monocromática de no mínimo 40 ppm;
Resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi;
Painel de controle frontal, botões e LED's para exibição de status operacional;
Tamanho de papel: A4, carta e ofício, no mínimo;
Gramatura do papel: no mínimo de 60 a 199 g/m²;
Tipos de papel: comum, envelopes, no mínimo;
Bandeja de entrada automática com capacidade mínima para 250 folhas;
Bandeja de saída capacidade mínima para 150 folhas;
Impressão automática frente e verso (duplex);
Memória RAM de 256 MB expansível a 512 MB, no mínimo;
Linguagem de impressão PCL5c ou 6 e PostScript 3;
Ciclo de trabalho de no mínimo de 100.000 páginas por mês;
Interface USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ 45) interna do próprio fabricante, no mínimo;
Compatível com Windows 2000, XP ou Vista, no mínimo;
Tensão de alimentação 110 ou 120 VAC;
Alimentação elétrica 220 Volts (Se necessário Incluir transformador 220v->110v) ;
Modo de economia de energia
Compatível com Energy Star.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TIPO B – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Ser compatível nas funções impressão, digitalização e cópia;
Possuir tecnologia de impressão laser ou led monocromática;
Compatível com o Windows 7 (x64), Windows 10 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 ou superiores;
Alimentação elétrica 220 Volts (Se necessário Incluir transformador 220v->110v) ;
Deverá vir com cabo de alimentação elétrica com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136);
Bandeja de entrada para 250 folhas;
Bandeja de saída para 100 folhas;
Processador com clock mínimo de 500 MHz;
Memória interna de no mínimo 256 MB;
Interface de gerenciamento remoto via browser;
Porta USB 2.0 localizada na parte frontal ou lateral;
Placa de rede Ethernet 10/100 Base-TX integrada com conector RJ-45;
Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, HTTP, SNMP;
Tela LCD;

Artigo I.

CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO IMPRESSÃO:

Velocidade de impressão de 40 ppm;
Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;
Impressão frente e verso (duplex) automática;
Permitir a impressão de arquivos localizados em pen-drive conectado à porta USB do equipamento;

CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO:

Digitalização frente e verso, automática e integrada ao equipamento por meio de Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas;
Velocidade de digitalização no padrão A4 ou carta em preto e branco de 24 lados por minuto;
Velocidade de digitalização no padrão A4 ou carta em colorido de 10 lados por minuto;
Resolução mínima de 600x600;
Formatos de arquivos de digitalização: PDF seguro, JPEG, TIFF e PDF/A;
Permitir o envio dos arquivos digitalizados por e-mail, FTP, SMB e dispositivo USB (pen-drive),
de forma nativa no equipamento;
Permitir a digitalização em rede (através de um computador);
Possuir vidro de digitalização igual ou superior ao tamanho A4;

CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO CÓPIA:

Cópia frente e verso automático e integrado ao equipamento;
Velocidade de 40 cópias por minuto;

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA prestação de serviços de impressão e reprografia, **compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e impressão segura de cópias, por um período de 12 (doze) meses, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo oriundo do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em __/__/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de impressão e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e impressão segura de cópias, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório nº ___/2022– Pregão Eletrônico nº ___/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017; 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição

atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

19.1.A. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São expressamente vedadas à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atendendo ao que preceitua o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do responsável pela Central de Transportes, que será designado por Portaria do Chefe do Executivo Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - À CONTRANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

PARÁGRAFO QUARTO - A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na perfeita execução de suas tarefas;

PARÁGRAFO QUINTO - A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento às especificações deste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

PARÁGRAFO OITAVO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir as obrigações conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

Cumprir as obrigações conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

- II. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- III. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARAGRAFO TERCEIRO - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. Não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, __ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: